Crime Cibernético e Fraudes Virtuais: O avanço das fraudes bancárias e o impacto nos bens jurídicos.

Autor(res)

Renato Horta Rezende
Amanda Ferreira De Souza
Thiago Ribeiro De Carvalho
Mariana Gomes Pereira
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Gil César De Carvalho Lemos Morato
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Com o avanço da tecnologia e a digitalização de praticamente todos os serviços, principalmente os bancários, ganhamos em praticidade, agilidade e acesso. No entanto, esse progresso também trouxe novos riscos, especialmente no ambiente virtual. Os crimes cibernéticos, em especial as fraudes bancárias, se tornaram cada vez mais frequentes e aprimorados. Técnicas mais avançadas, como o uso de softwares maliciosos, têm sido amplamente utilizadas por criminosos, o que tem desafiado o sistema jurídico brasileiro na totalidade.
Diante disso, surge a necessidade de refletir sobre até que ponto o ordenamento jurídico incluindo não só o Direito Penal, mas também o Direito Digital, o Direito Civil e a legislação de proteção de dados, conseguem acompanhar essa nova realidade e garantir a proteção efetiva dos bens jurídicos violados no mundo digital.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é entender o aumento das fraudes bancárias digitais e como elas afetam bens como o patrimônio, a privacidade e a segurança das informações. Busca-se discutir de que forma o Direito tem respondido a esses crimes e quais os principais desafios para proteger o cidadão no ambiente virtual.

Material e Métodos

No presente estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas para enriquecer este trabalho e para chegarmos aos resultados, tendo como meios de fundamentação sites de reputação e pesquisas referentes a proteção de dados e pesquisas baseadas principalmente em leituras de livros de Direito, artigos acadêmicos e matérias relacionadas ao tema. Também consultamos leis atualizadas, decisões dos tribunais e dados estatísticos divulgados por instituições como, o Banco Central, o Ministério da Justiça e a (LGPD), Lei nº 13.709/2018. A ideia foi entender melhor como os crimes virtuais, especialmente as fraudes bancárias, têm acontecido e de que forma o Direito lida com isso. A abordagem foi mais qualitativa, buscando refletir sobre o problema de forma geral e depois focar nos

impactos dessas fraudes sobre os direitos das pessoas.

Resultados e Discussão

A análise revelou que as fraudes bancárias digitais cresceram de forma acelerada, acompanhando o aumento da digitalização dos serviços financeiros. As consequências desses crimes vão além da violação ao patrimônio: envolvem também danos à imagem, ao sigilo bancário, à integridade das informações pessoais e à confiança nas instituições.

A resposta do ordenamento jurídico tem sido gradual. No campo penal, houve avanços com leis como a nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann) e a nº 14.155/2021, mas ainda há desafios em termos de investigação e punição eficaz. No âmbito civil e digital, a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) trouxe novos instrumentos de responsabilização e prevenção.

A pesquisa também reforça a importância de políticas públicas de educação digital, investimento em cibersegurança, ampliação da cooperação entre órgãos nacionais e internacionais e a formação especializada de profissionais da área jurídica e tecnológica.

Conclusão

As fraudes digitais são um fenômeno complexo e desafiador, que afetam diretamente diversos bens jurídicos fundamentais. A resposta jurídica precisa ser integrada e multidisciplinar, envolvendo o Direito Penal, Direito Civil, Direito Digital, a proteção de dados e as políticas públicas de prevenção. É fundamental que o sistema jurídico avance na criação de normas específicas, na fiscalização do setor digital e na educação da população, promovendo um ambiente virtual mais seguro e consciente.

Referências

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

BRASIL. Lei nº 14.155, de 27 de maio de 2021. Altera o Código Penal para agravar penas de crimes patrimoniais com uso de meios eletrônicos.

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
– Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. vol. I. 13.ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2011.

ALVES, Matheus de Araújo. Crimes Digitais: Análise da Criminalidade Digital sob a Perspectiva do Direito Penal Brasileiro. São Paulo: Editora Dialética, 2021. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=hxIFEAAAQBAJ.